

LEI Nº 4.797, DE 25 DE MARÇO DE 2025.



INSTITUI A COOFICIALIZAÇÃO DAS LÍNGUAS POLONESA, ITALIANA E ALEMÃ NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam cooficializadas, ao lado da Língua Portuguesa, as línguas Polonesa, Italiana e Alemã, reconhecendo-as como parte integrante do patrimônio histórico, cultural e linguístico do município de Santo Ângelo/RS.

Art. 2º A cooficialização das línguas mencionadas visa:

- I - Preservar e valorizar o patrimônio cultural e linguístico das comunidades que contribuíram para a formação do município;
- II - Promover o ensino e a utilização das línguas cooficiais em espaços educacionais, culturais e administrativos;
- III - Incentivar a difusão dessas línguas em atividades culturais, turísticas e sociais;
- IV - Garantir a transmissão das tradições culturais e linguísticas às futuras gerações.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas para:

- I - Apoiar projetos educacionais que promovam o ensino das línguas cooficiais nas escolas públicas e privadas;
- II - Estimular eventos culturais e atividades que promovam as tradições das comunidades polonesa, italiana e alemã;
- III - Incorporar, sempre que viável, o uso das línguas cooficiais em documentos e atos públicos, bem como em sinalizações bilíngues ou multilíngues.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber, podendo, ainda, criar Conselho Municipal de Diversidade Linguística e Cultural, mediante lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 25 de março de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

[Download documento](#)